

Diário Oficial



DIOPRIMA - Diário Oficial de Primavera do Leste - MT • Primavera do Leste - MT, 21 de Novembro de 2019 • Edição Extraordinária 1585 • Ano XIII • Lei nº 946 de 21 de setembro de 2006.

PODER EXECUTIVO

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº04/2019-CMDCA/PVA

Dispõe sobre a Revalidação de Registro e a Deliberação da doação via Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/FMDCA para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais/APAE - Primavera do Leste-MT.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Primavera do Leste/MT-CMDCA, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 1.433 de 23 de Abril de 2014. Através de seu Presidente e diante da Deliberação de seu Colegiado, em reunião realizada no dia 12 de novembro de 2019, conforme Ata nº 19/2019.

Considere o artigo 18 da Lei Municipal nº 1.433 de 2014, que estabelece criação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como captador e aplicador de recursos a serem utilizados segundo as deliberações do Conselho dos Direitos, ao qual o órgão é vinculado;

Considere O Artigo 08 da Resolução n.º 137 Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, parágrafo 3º “a destinação dos recursos do FMDCA, em qualquer caso, dependerá de prévia deliberação plenária do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, devendo a resolução ou ato administrativo equivalente que a materializar ser anexada à documentação respectiva, para fins de controle de legalidade e prestação de contas;

Considere O artigo 25, inciso II e III da Lei Municipal nº 1.433 de 2014, que estabelece que os recursos do FMDCA podem ser utilizados para pagamento de pessoas físicas ou jurídicas prestadoras de serviços pela execução de programas, projetos e ações específicas em atendimento à criança e adolescente e para aquisição de material permanente de consumo e de outros insumos necessários para o bom andamento de programas;

Considere que a Lei N 13.204/2015, parágrafo 2º, estabelece que, no caso de parcerias financiadas com recursos de fundos específicos, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelos respectivos conselhos gestores, respeitadas as exigências da referida Lei.

Considere que nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, Art. 90, parágrafo 1º, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente manter a inscrição dos programas de proteção e sócio-educativos de atendimento à criança e ao adolescente, desenvolvidos pelas entidades governamentais e não governamentais, bem como suas alterações, e deles dar ciência aos Conselhos Tutelares e à autoridade judiciária;

RESOLVE:

Art.1º O CMDCA retifica a Resolução Nº 20/2018, publicada em Diário Oficial no dia 05 de dezembro de 2019, edição 1370, passa a ter validade a presente Resolução.

Art.2º O CMDCA Autoriza o repasse de recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais/APAE de Primavera do Leste/MT.

Art.3º- O valor doado via FMDCA será utilizado para aquisição de materiais permanentes conforme projeto apresentado.

Art.4º - Conforme artigo 22, parágrafo 2º, da Lei municipal nº 1.433 de 2014, a Entidade fica obrigada a prestar contas ao FMDCA devendo evidenciar a receita recebida pela doação e as despesas com documentos hábeis para comprová-las.

Art.5º - Aprovar a Revalidação de Registro da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE inscrito neste Conselho sob nº 018/2016.

Art.6º - O Certificado de Revalidação de Registro no CMDCA Nº 03/2019 terá validade de 02(dois) anos a partir da data de publicação.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera do Leste – MT, 21 de novembro de 2019.

João Renato Ferreira da Rosa
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/Primavera do Leste – MT.

EDITAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Com base nos dispositivos estatutários da UPRIAMB, (União Primaveraense das Associações de Moradores de Bairros), solidários com o estatuto da FEMAB (Federação Mato-grossense das Associações de Moradores de Bairros), observadas as publicações do Diário Oficial-MT, de número 27606 de 08 de Outubro de 2019 e 27632 de 14/11/19, convoco todos os Presidentes, Vice presidentes, Ex-presidentes, Ex-vice presidentes, Presidentes e Fundadores da UPRIAMB, a participarem de uma Assembleia Geral Extraordinária, à realizar-se dia 08 de Dezembro de 2019 (Domingo), tendo como local a sub-sede do Sintep de Primavera do Leste-MT, sito a Av. Florianópolis nº 913 no Bairro Centro Leste.

A referida assembleia terá como pauta, horário e local:

- Em 08/12/19 Eleição da diretoria e conselho fiscal,
- Em 15/12/19 posse da diretoria eleita, data de posse Unificada em todo o estado do Mato Grosso.

- Local: subsele do Sintep com endereço a Av. Florianópolis nº 913 no Bairro Centro Leste.

- Horário: das 08:30 às 10:00h.

Os interessados em efetivar seu registro de chapa com no mínimo 12 membros terão até o dia 02/12/2019 às 17:00h a qual deverá ser encaminhada em ofício duas vias para os membros da comissão eleitoral Sr. LUCAS FRANCISCO NUNES PRATES Cel 66 99699-1508 e ou o Sr. EDILSON SANTOS Cel 66 996497946.

Após a eleição assuntos diversos de interesse das associações de Moradores.

Primavera do Leste, MT, 21 de novembro de 2019.

.....
RENATO MORAIS DOS SANTOS
Presidente em Exercício

PREGÃO / LICITAÇÃO

1º AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO n.º 017/2019

A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação que tem como objeto o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS E/OU FÍSICAS PARA CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA FINS DE ORGANIZAÇÃO DO NATAL ENCANTADO – UM SHOW DE LUZES, CORES E SOLIDARIEDADE E REVEILLON 2020**, que está sendo designado nova data para a abertura dos envelopes do Lote 02 (dois), contendo a documentação de habilitação, qual seja, o dia 27 de novembro de 2019 às 16h30min, no mesmo local indicado inicialmente.

Fica esclarecido, que houve alteração no respectivo Edital, através do 1º Adendo Modificador, o qual havia corrigido a data de abertura dos envelopes do Lote 02 (dois), transferindo de 19/11 para 22/11/2019, e o mesmo se encontra disponível no site da Prefeitura Municipal www.primaveradoleste.mt.gov.br na aba Editais e Licitações.

Primavera do Leste, 21 de novembro de 2019.

*Cristian dos Santos Perius
Presidente da CPL

*original assinado nos autos

IMPREV

PORTARIA N.º 363/2019.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez a servidora Sra. Berenice Moura de Souza”

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o artigo 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, art., 12, inciso I, da Lei n.º 1662, de 13/12/2016, que rege a previdência do Município de Primavera do Leste, Lei n.º 704 de 20 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a estruturação do plano de cargos, carreira e vencimentos dos servidores municipais; e último reajuste concedido pela Lei n.º 1.791 de 09 de maio de 2019, que dispõe sobre a Revisão Geral Anual da Remuneração dos Servidores do Município de Primavera do Leste, referente ao exercício de 2019;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por Invalidez a servidora **Sra. Berenice Moura de Souza**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade n.º 0960557-6 SESP/MT e CPF n.º 459.456.911-00, efetiva no cargo de Professor, Faixa Salarial C_30_3, lotada na Secretaria de Municipal de Educação, com carga horária de 30 horas semanais, matriculada sob n.º 1408/1, contando com 27 (vinte e sete) anos, 06 (seis) meses e 22 (vinte e dois) dias de tempo de contribuição, com proventos integral, representada legalmente neste ato por sua curadora provisória **Sra. Nilda Verginia de Souza Bueno**, brasileira, portadora da cédula de identidade n.º 378380 COREN/MT e CPF n.º 038.119.631-39, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2019.03.00242P, a partir de 19 de novembro de 2019, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Primavera do Leste/MT, 19 de novembro de 2019.

RONAS ATAÍDE PASSOS
Diretor Executivo

Homologo:

LEONARDO TADEU BORTOLIN
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 364/2019.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Sra. Maria Celia Siqueira Gomes Alcover”

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no art. 40, §1º, III, alínea “a” da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 12, inciso III, alínea “a” da Lei n.º 1.662 de 13 de dezembro de 2016, que rege a previdência municipal, ATS conforme art. 81 da Lei Municipal n.º 679 de 25 de setembro de 2001, Lei Municipal n.º 704 de 20 de dezembro de 2001 que dispõe sobre a estruturação do plano de cargos, carreira e vencimentos dos servidores públicos do poder executivo do Município de Primavera e o último reajuste concedido pela Lei n.º 1.791 de 09 de maio de 2019, que dispõe sobre a Revisão Geral Anual da Remuneração dos Servidores do Município de Primavera do Leste, referente ao exercício de 2019;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora **Sra. Maria Celia Siqueira Gomes Alcover**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n.º 5349301 SSP/MT e CPF n.º 750.223.118-87, efetiva no cargo de Professor, Faixa Salarial B_30_6, lotada na Secretaria de Municipal de Educação, com carga horária de 30 horas semanais, matriculada sob n.º 2536/1, contando com 30 (trinta) anos, 10 (dez) meses e 04 (quatro) dias de tempo de contribuição, com proventos integrais, calculados pela média aritmética simples, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2019.02.00028P, a partir da data de 19/11/2019 até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Primavera do Leste/MT, 19 de novembro de 2019.

RONAS ATAÍDE PASSOS
Diretor Executivo

Homologo:

LEONARDO TADEU BORTOLIN
Prefeito Municipal